MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.519/84 DE 24 DE MAIO DE 1.984.

RETIFICAÇÃO da Lei Municipal nº 1.300, de 24 de Maio de 1.979, que concedeu em aforamento um terreno Urbano do Patrimônio Municipal a SEBASTIÃO GONÇALVES ECARD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.300, de 24 de Maio de 1.979, que concedeu em aforamento um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado à Avenida Tocantins, quadra C-5, lote nº 08, no Bairro "NOVO HORIZONTE" a SEBASTIÃO GONÇALVES ECARD. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se tendo a seguinte redação, ao Nascente pelo lado direito com o lote nº 06, ao Poente pelo lado esquerdo com o lote nº 10, fazendo frente para a referida Avenida Tocantins, ao Norte fundos para o Sul com os fundos do lote nº 09, medindo 12.00 mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal